



23 de janeiro de 2015
006/2015-DP

O F Í C I O C I R C U L A R

Revogado pelo Ofício Circular nº 001/2017-DN, de 27 de Julho de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Novas Regras para Criação e Exclusão de Vencimentos de Contratos Futuros.

A BM&FBOVESPA informa novas regras para criação e exclusão de vencimentos de contratos futuros, em vigor a partir de **02/03/2015**.

Essas regras abrangem todos os contratos futuros – taxas de juro e de câmbio, títulos da dívida externa, índices, commodities e minicontratos –, podendo variar de acordo com a natureza desses contratos e as características de negociação.

Os vencimentos autorizados são divididos em duas categorias: (i) vencimentos com cadastro automático e (ii) vencimentos pré-aprovados, com cadastro sujeito à demanda de participantes e à avaliação da BM&FBOVESPA.

A primeira categoria compreende vencimentos cujo cadastro será feito automaticamente pela BM&FBOVESPA. A segunda será composta de vencimentos previamente autorizados pelo Comitê Técnico de Risco de Mercado, porém com cadastro autorizado após análise pela Diretoria Executiva de Produtos e de Relações com Investidores. Serão avaliados aspectos técnicos como liquidez do vencimento solicitado e dos vencimentos subjacentes, sazonalidade, característica de negociação do contrato, motivação da demanda, entre outros.



006/2015-DP

.2.

Os pedidos para criação de vencimentos com justificativa deverão ser solicitados à Superintendência de Cadastro de Instrumentos pelo telefone (11) 2565-4340 e formalizados pelo e-mail cadastrodeinstrumentos@bvmf.com.br.

Solicitações de criação de vencimentos não previstos neste Ofício Circular serão submetidas à BM&FBOVESPA e obedecerão aos critérios adotados para sua autorização.

Complementarmente ao processo de criação, também será estabelecido processo regular de revisão dos vencimentos autorizados. Serão passíveis de exclusão os vencimentos que não estejam dentro de critérios mínimos de negociação e que não tenham posição em aberto na data da exclusão.

O conjunto de regras será atualizado periodicamente a partir de sua entrada em vigor e divulgado no site da BM&FBOVESPA (bmfbovespa.com.br), em Regulação, Regulamentos e Normas, Procedimentos Operacionais, Derivativos, Normas. A primeira versão das regras também encontra-se descrita no Anexo a este Ofício Circular.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria Comercial e de Desenvolvimento de Mercado, pelo telefone (11) 2565-7498.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos e
de Relações com Investidores

Anexo ao Ofício Circular 006/2015-DP

DERIVATIVOS LISTADOS
REGRAS PARA CRIAÇÃO E EXCLUSÃO DE VENCIMENTOS DE CONTRATOS FUTUROS

I. Regras para Criação de Vencimentos Autorizados à Negociação

Abaixo, seguem as regras aplicadas aos contratos futuros e às operações estruturadas. Essas regras foram elaboradas avaliando-se as características inerentes ao mercado do ativo-objeto do contrato, histórico de liquidez, picos de safra e entressafra, bem como as interdependências dos produtos.

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
Futuro de Moedas				
DOL – Dólar	Todos os meses	Até 1 ano: todos os meses De 1 a 3 anos: início de trimestre	De 3 a 5 anos: início de semestre	Existência de vencimento associado a DII, DDI e FRC
DR1 – Rolagem de Futuro Dólar	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 12º vencimento	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
EUR – Euro JPY – Iene	Todos os meses	4 primeiros vencimentos	De 5 a 12 meses: mensal De 1 a 2 anos: início de semestre	–
AUD – Dólar Australiano CAD – Dólar Canadense CHF – Franco Suíço CLP – Peso Chileno CNY – Iuan EBR – Euro x Real GBP – Libra Esterlina MXN – Peso Mexicano NZD – Dólar da Nova Zelândia TRY – Lira Turca ZAR – Rande da África do Sul	Todos os meses	3 primeiros vencimentos	De 4 a 12 meses: mensal De 1 a 2 anos: início de semestre	–
Minicontratos				
WDO – Míni de Reais por Dólar Comercial	Mesma regra do contrato futuro padrão	Mesma regra do contrato futuro padrão	Mesma regra do contrato futuro padrão	Existência do mesmo vencimento do contrato futuro padrão
WEU – Míni de Reais por Euro				
WIN – Míni de Ibovespa				

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
Futuro de Taxas de Juro				
DII – Depósitos Interfinanceiros de Um Dia	Todos os meses	Até 1 ano: todos os meses De 1 a 5 anos: início de trimestre De 6 a 10 anos: anual (janeiro)	De 6 a 15 anos: início de semestre	–
OC1 – Operações Compromissadas de Um Dia	Todos os meses	Até 1 ano: todos os meses De 1 a 5 anos: início de trimestre De 6 a 10 anos: anual (janeiro)	De 6 a 15 anos: início de semestre	Existência do mesmo vencimento de DII
DDI – Cupom Cambial DCO – Cupom Cambial FRC – FRA de Cupom Cambial FRO – FRA de DCO	Todos os meses	Até 1 ano: todos os meses De 1 até 5 anos: início de trimestre De 6 a 10 anos: anual (janeiro) Vencimento coincidente com série de SCC/SCS	De 6 a 15 anos: início de semestre	Existência do mesmo vencimento de FRC/FRO em caso de criação de DDI/DCO Existência do mesmo vencimento do contrato futuro de DII




Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
DAP – Cupom de IPCA	Todos os meses	3 primeiros vencimentos Do 3º mês até 5 anos: coincidente com vencimento de principal de NTN (maio nos anos ímpares e agosto nos anos pares)	De 4 a 12 meses: mensal Do 3º mês até 15 anos: coincidente com vencimento de juros de NTN (fevereiro, maio, agosto e novembro) De 6 a 15 anos: início de semestre e série coincidente com pagamento de juros ou principal da NTN	–
DDM – Cupom de IGP-M	4 primeiros meses subsequentes à operação e os meses de início de trimestre	–	–	–
FRM – FRA de Cupom de IGP-M				
Futuro de Índices				
IND – Ibovespa	Meses pares	3 primeiros vencimentos pares	Até 2 anos: todos os meses	–
IR1 – Rolagem de Futuro de Ibovespa	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento e o 1º e o 3º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º e entre o 2º e o 4º vencimento	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitado até o 6º vencimento	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro



Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
BRI – IBrX-50	Todos os meses	2 primeiros vencimentos pares	Até 2 anos: todos os meses	–
ISP – Índice S&P 500	Março, junho, setembro e dezembro	3 primeiros vencimentos	2 vencimentos subsequentes, de acordo com as Regras do Contrato	Existência de vencimento em abertura na bolsa de referência
RSP – Rolagem Índice S&P 500	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º vencimento	Rolagem entre quaisquer dois vencimentos limitados até o 6º vencimento	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro
BSE – Futuro BVMF do Índice S&P BSE SENSEX HSI – Futuro BVMF do Índice Hang Seng	Todos os meses	2 primeiros vencimentos	2 vencimentos subsequentes, de acordo com as Regras do Contrato	Existência subsequente, de acordo com as Regras do Contrato

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
JSE – Futuro BVMF do FTSE/JSE Top40 MIX – Futuro BVMF do Índice MICEX	Março, junho, setembro e dezembro	2 primeiros vencimentos	2 vencimentos subsequentes, de acordo com as Regras do Contrato	Existência subsequente, de acordo com as Regras do Contrato
IAP – IPCA	Todos os meses	3 primeiros vencimentos Do 3º mês até 5 anos: coincidente com vencimento de principal de NTN (maio nos anos ímpares e agosto nos anos pares)	De 4 a 12 meses: mensal Do 3º mês até 15 anos: coincidente com o vencimento de juros de NTN (fevereiro, maio, agosto e novembro) De 6 a 15 anos: início de semestre e série coincidente com pagamento de juros ou principal da NTN	-
IGM – IGP-M	Todos os meses	3 primeiros vencimentos Do 3º mês até 5 anos: coincidente com vencimento de principal de NTN (maio nos anos ímpares e agosto nos anos pares)	De 4 a 12 meses: mensal Do 3º mês até 15 anos: coincidente com o vencimento de juros de NTN (fevereiro, maio, agosto e novembro) De 6 a 15 anos: início de semestre e série coincidente com pagamento de juros ou principal da NTN	



Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
Futuro de Títulos da Dívida Externa				
A18 – A-Bond Global Bonds	Janeiro, abril, julho e outubro		3 próximos vencimentos, de acordo com as Regras do Contrato	
T10 – US T-Note	Todos os meses	2 vencimentos subsequentes, considerando os meses de março, junho, setembro e dezembro	3 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Cadastro Automático	-



Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
Futuro de Commodities					
SFI – Soja Financeira	Março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro e novembro	Meses de entressafra: julho, agosto, setembro e novembro Meses de safra: março, abril, maio e junho	Picos de safra/entressafra corrente: maio, julho e novembro	Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras
ICF – Café Arábica 4/5 KFE – Café Arábica 6/7	Março, maio, julho, setembro e dezembro	Meses de entressafra: março, maio e dezembro Meses de safra: julho e setembro	Picos de safra/entressafra corrente: março, setembro e dezembro	Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez	
CR1 – Rolagem de Café Arábica 4/5 KR1 – Rolagem de Café Arábica 6/7	–	–	Rolagem entre os meses de março, setembro e dezembro para a próxima safra e/ou entressafra	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
SJC – Cross Listing Míni de Soja do CME Group	Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro	Meses de entressafra: maio, junho e julho Meses de safra: setembro, outubro e novembro	Até 1 ano: meses cadastrados no CME Group	Até 2 anos: meses cadastrados no CME Group	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras
CCM – Milho Financeiro	Janeiro, março, maio, julho, agosto, setembro e novembro	Meses de entressafra: janeiro, junho, agosto e novembro Meses de safra: março, maio e setembro	Picos de safra/entressafra corrente: janeiro, maio, setembro e novembro	Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras
COP – Base de Preço Milho Cascavel CRV – Base de Preço Milho Rio Verde			-	-	-

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
CTM – Base de Preço Milho Triângulo Mineiro					
MR1 – Rolagem de Milho	-	-	Rolagem entre os meses de janeiro, maio, setembro e novembro para a próxima safra e/ou entressafra	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro
BGI – Boi Gordo	Todos os meses	Meses de entressafra: julho a dezembro Meses de safra: janeiro a julho	Picos de safra/entressafra corrente: para os meses de maio e outubro	Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
BR1 – Rolagem de Boi Gordo	–	–	Rolagem entre os meses de maio e outubro para a próxima safra e/ou entressafra	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro
ACF – Açúcar Cristal com Liquidação Financeira	Fevereiro, abril, junho, setembro e dezembro	Meses de entressafra: fevereiro, abril e dezembro Meses de safra: junho e setembro	Até 2 meses: cadastro automático, de acordo com as Regras do Contrato	2 próximos vencimentos, de acordo com a Regra do Contrato	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras
RAC – Rolagem de Açúcar Cristal com Liquidação Financeira	–	–	Rolagem entre o 1º e o 2º vencimento. No penúltimo dia anterior ao vencimento da 1ª rolagem, será cadastrada a rolagem entre o 2º e o 3º vencimento	Rolagem entre quaisquer vencimentos até a próxima safra e entressafra	Existência dos vencimentos associados ao contrato futuro

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
ETN – Etanol Anidro Carburante	Todos os meses	Meses de entressafra: novembro a abril Meses de safra: maio a outubro	Até 2 meses: todos os meses	2 próximos vencimentos, de acordo com as Regras do Contrato	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras
ETH – Etanol Financeiro	Todos os meses	Meses de entressafra: novembro a abril Meses de safra: maio a outubro	Picos de safra/entressafra corrente: para os meses de janeiro, maio e dezembro	Demais meses de safra/entressafra corrente: todos os meses Próxima safra/entressafra: meses picos de safra/entressafra Demais meses da próxima safra/entressafra: autorizados, apenas se os picos de safra/entressafra apresentarem liquidez	Prazo máximo de 2 anos de safras ou entressafras
OZ1 – Ouro Disponível	Todos os meses	–	Até 2 meses: todos os meses	2 próximos vencimentos, de acordo com as Regras do Contrato	–

Contratos Futuros e Operações Estruturadas	Regras do Contrato	Meses de Safra/Entressafra	Cadastro Automático	Cadastro Pré-aprovado	Restrições
WTI – Míni de Petróleo do CME Group	Todos os meses	-	Até 2 meses: todos os meses	2 próximos vencimentos, de acordo com as Regras do Contrato	-





006/2015-DP

.16.

II. Regras para Exclusão de Vencimentos Autorizados

Para aprimorar a dinâmica de negociação e liquidez de seus contratos e aumentar a eficiência operacional, a BM&FBOVESPA avaliará regularmente o conjunto de vencimentos dos contratos futuros autorizados e, com base nos critérios descritos a seguir, poderá excluir determinados vencimentos, se esses contratos:

1. não tiverem vencimentos cadastrados automaticamente;
2. estiverem autorizados à negociação há, no mínimo, 3 (três) meses;
3. não tiverem sido negociados nos últimos 3 (três) meses, exceto em casos de encerramento de posição;
4. não possuírem posição em aberto nos últimos 3 (três) meses, com exceção dos contratos encerrados que respeitem o segundo critério; e
5. não infringirem as restrições para criação de vencimento (por exemplo, utilizados para apreçamento de outros vencimentos).